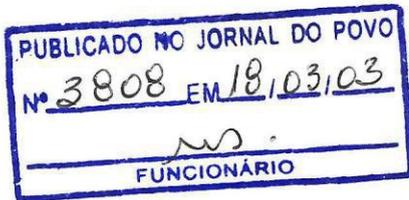




# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

(E-mail) prefeitura-sarandi@wnet.com.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. P. 71 - Fone/Fax: (0xx44) 264-2777  
CEP 87111-230 Sarandi Paraná



## LEI COMPLEMENTAR Nº 087/2003

**SÚMULA:**- Altera dispositivos da Lei Complementar nº 05/92, que dispõe sobre Obras e Edificações.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** - O Inciso II, do Art. 20, da Lei Complementar nº 05/92, de 13 de março de 1992, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 20 –*

*I - ...*

*II – Título de propriedade ou outra prova de legítimo*

*direito sobre o terreno”.*

**Art. 2º** - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 10 de março de 2003.

  
**APARECIDO FARIAS SPADA**  
Prefeito Municipal